



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.426/05, de 04 de outubro de 2005.

"Institui a Comenda  
Americano do Brasil e dá  
outras providências."

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **CONSIDERANDO** dever do município homenagear os cidadãos silvanienses e todos aqueles que contribuem ou contribuíram com o nosso desenvolvimento social, econômico, agrícola, político, cultural, artístico, desportivo e educacional, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a Comenda Americano do Brasil, que será entregue em cerimônia oficial, no dia 28 de agosto de cada ano (dia do aniversário de Americano do Brasil).

**Art. 2º** - Esta Comenda será confeccionada com metal banhado em ouro 750 quilates; contendo nela o rosto do memorável médico, escritor, jornalista, professor e político Antônio Americano do Brasil, transcrita a frase; Comenda Americano do Brasil concedida a (NOME).

**Art. 3º** - Os critérios de escolha dos homenageados serão feitos por indicação de entidades governamental e não-governamental, que escolherão os homenageados, com justificativa das razões da indicação, não sendo necessário a identificação pública da entidade que sugeriu a escolha.

**§ 1º** - Para a escolha do segmento Agropecuário; Cultural; Desportivo e Educacional, serão escolhidos dois nomes.

**§ 2º** - Ao término das indicações, serão encaminhados às escolas da rede pública de ensino e para a Faculdade Padre Lobo, onde serão escolhidos pelos alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, por votação secreta, as personalidades a serem homenageadas.

**§ 3º** - Serão encaminhados, mediante sorteio, os segmentos escolhidos para cada escola, ficando sob a responsabilidade da mesma a identificação dos indicados e organização das votações em cédulas que serão a elas encaminhadas, com número levantado em cada instituição de ensino pela Subsecretaria Regional de Educação.

**§ 4º** - A instituição de ensino terá que ter, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, sendo terminantemente proibido a votação de professores, coordenadores ou funcionários da mesma.

**§ 5º** - Em caso de empate será priorizada a escolha do homenageado(a) de maior idade.

**Art. 4º** - Ficará de livre escolha para o Poder Executivo e Legislativo, 02 (duas) personalidades a serem homenageadas em qualquer segmento.

**Art. 5º** - Para o social, a personalidade será escolhida pelas ações desempenhadas em prol das camadas menos favorecidas do município.

**Parágrafo único** – A personalidade escolhida será sugerida pelo Centro Espírita Allan Kardec; Paróquia Nosso Senhor do Bonfim; Igreja de Cristo; Igreja Assembléia de Deus – Ministério Silvânia; Igreja Assembléia de Deus – Madureira; Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 6º** - Para o segmento econômico, a escolha será feita entre as empresas e estabelecimentos comerciais do município.

**Parágrafo único** – A sugestão dos nomes ficarão sob a responsabilidade do Clube dos Direitos Lojistas – CDL; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Loja Maçônica de Silvânia; Agrodefesa e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Silvânia – SINDISILVÂNIA.

**Art. 7º** - Para a Agropecuária, serão escolhidas duas personalidades, uma para a agricultura e outra para a pecuária.

**Parágrafo único** – Serão responsáveis pela escolha a Agrodefesa, a Coopersil, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Silvânia; o Clube dos Direitos Lojistas de Silvânia – CDL, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 8º** - Para a escolha política, serão observados os projetos apresentados e os trabalhos empreendidos pelo município.

**Parágrafo único** – Ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e dos três maiores partidos políticos do município em número de filiados, a escolha desta personalidade.

**Art. 9º** - Para o segmento cultural, será escolhido um artista local e uma personalidade que tenha colaborado efetivamente para a cultura de nosso município.

**Parágrafo único** – Serão responsáveis pela escolha a Associação de Promoção da Arte e Cultura de Silvânia – PROMOARTE; Sociedade Bonfinense de Cultura; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer; Delegacia da Ordem dos Advogados do Brasil; Rádio Rio Vermelho de Silvânia; Rádio Vida FM; Centro de Tradições Gaúchas – CTG e Rotary Club de Silvânia.

**Art. 10º** - Para o desporto, serão escolhidos o atleta de melhor performance e um colaborador ativo das causas desportivas do município.

**Parágrafo único** – Os dois homenageados serão escolhidos pela Rádio Rio Vermelho de Silvânia, Liga Esportiva de Silvânia e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Banco Itaú, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

**Art. 11º** - Para o segmento educacional, serão escolhidos entre os profissionais da educação que mais se destacaram e o aluno(a), entre todos os colégios, que conseguir a maior média geral, do ano anterior a entrega da Comenda.

**§ 1º** - Para as escolhas serão dos dois nomes, serão responsáveis a Subsecretaria Regional de Educação; Secretaria Municipal de Educação; Sociedade Bonfinense de Cultura e a União Brasileira de Escritores - Regional Silvânia.

**§ 2º** - Estas duas indicações não irão, por critério de proporcionalidade, para a votação dos alunos. Ficando sob a responsabilidade da Subsecretaria Regional de Educação a avaliação do melhor aluno(a).

**Art. 12º** - Na primeira solenidade de entrega da Comenda Americano do Brasil, serão homenageados o Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Ex-prefeitos vivos e uma homenagem póstuma aqueles que comandaram nosso município.

**Art. 13º** - A escolha dos homenageados ocorrerão na primeira quinzena do mês de junho e a votação nas instituições de ensino na segunda quinzena do mesmo mês.

**Art. 14º** - Na entrega da Comenda Americano do Brasil farão uso da palavra somente o(a) Prefeito(a) Municipal e a Presidente da Câmara Municipal, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada.

**Art. 15º** - As pessoas homenageadas, estarão impedidas de receberem a homenagem por mais de uma vez no mesmo segmento, sendo admissível em outro.

**Art. 16º** - Ficarão responsáveis pela organização do evento a Câmara Municipal de Silvânia, podendo ter a parceria da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e Sociedade Bonfinense de Cultura.

**Art. 17º** - As despesas pela confecção das Comendas e patrocínio do evento, ocorrerão por conta do Poder Legislativo, podendo ter o apoio financeiro do Poder Executivo.

**Art. 18º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 4 dias do mês de outubro de 2005.

João Correa Caixeta